

**OFÍCIO Nº 49/2026/SMINFR/SETOR/COMPRAS**

Campo Belo, 23 de fevereiro de 2026.

**À Senhora,  
Lidiana Maria Trindade  
Chefe da Divisão de Compras**

**Assunto:** Solicitação de abertura de procedimento de Dispensa de Licitação Sem Disputa

Prezada Senhora,

Em cumprimento às formalidades legais, solicitamos à Divisão de Compras, realizar o procedimento de Contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA** referente à Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado em elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL), conforme exigências da Agência Nacional de Mineração (ANM), referente ao ano-base 2025 e especificações estabelecidas e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que a adequação orçamentária utilizada será:

- ✓ **Gestão/Unidade:** 02/06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- ✓ **Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos não Vinculados a Impostos
- ✓ **Programa de Trabalho:** 0043 - Operacionalização da administração pública
- ✓ **Elementos de Despesa:** 3339039 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
- ✓ **Plano Interno (Referência de dotação):** 132
- ✓ **Subelementos:** 05 - Serviços técnicos profissionais
- ✓ **Ação:** 2169 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

E os seguintes servidores atuarão como:

- ✓ **Gestor Titular:** Claudneia Guedes Moreira - **Matrícula:** 17569
- ✓ **Gestor Suplente:** Joel Gonçalo Candido - **Matrícula:** 85432
- ✓ **Fiscal Titular:** José Itamar de Almeida - **Matrícula:** 23414
- ✓ **Fiscal Suplente:** Mailson Silva - **Matrícula:** 89055

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Lei nº 14.133/2021, o artigo 75, inciso II traz as possibilidades que o gestor dispõe para contratação direta por dispensa de licitação, considerando a viabilidade de contratação direta por valor compatível com o limite legal.

Declaro, para os devidos fins, que o objeto em questão não se encontra licitado e que o limite estabelecido pelo dispositivo supracitado não foi extrapolado no âmbito da Administração Municipal para o subelemento orçamentário em que se classifica esta demanda.

A abertura de disputa seria inviável para o município uma vez que o prazo limite para a elaboração completa e entrega do relatório anual de lavra junto à Agência Nacional de



Mineração (ANM) se encerra no dia 15 de Março de 2026, sem possibilidade de prorrogação do prazo e sob pena de sanções e penalidades ao município em caso de descumprimento.

Analisando a viabilidade econômica da melhor solução, considera-se a contratação da empresa cujo custo para o município seja o mais baixo possível a partir das cotações realizadas com empresas especializadas e anexas ao processo, portanto a realização da contratação direta por dispensa de licitação sem disputa é considerada a melhor solução para a administração.

A elaboração do RAL é uma exigência legal prevista na Portaria DNPM nº 155/2016, sendo fundamental para garantir a conformidade das operações minerárias com as normas da ANM. A não apresentação do relatório pode acarretar sanções e penalidades para o município.

Além disso, a Administração Pública não dispõe de profissionais especializados em geologia, com registro no CREA, para a execução desse serviço, tornando necessária a contratação de uma empresa especializada.

Atenciosamente,

**Cristiano Casarino**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

À Sua Senhoria a Senhora  
Lidiana Maria Trindade  
Chefe da Divisão de Compras  
Campo Belo/MG

